

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aos 05 dias do mês de março de 2024, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES, CNPJ Nº 02,236,721/0001-20**, com sede na Av. João Quiuqui, nº26, Bairro Centro, CEP 29795-000, no Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, a seguir denominada **CONSÓRCIO CIM NOROESTE - ES**, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. SIDICLEI GILES DE ANDRADE** e **BSG MEDICAL DEVICES LTDA**, com sede na Rua Regina H. Vervloet, n.º 252, Bairro Camburi, no Município de Vitória - ES, CEP: 29062-120, Fone (27) 99252-3585, e-mail [bsg.atendimento@bsgmedical.com.br](mailto:bsg.atendimento@bsgmedical.com.br), inscrita no CNPJ sob o n.º 34636296/0001-53, neste ato representado por seu sócio/procurador **Sr. JOSÉ CARLOS MACHADO CAFÉ SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 803.733.307-82 e portador da Carteira de Identidade nº 42663/02d, expedida pela CRBio/RJ, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024**, do tipo menor preço, para registro de preços, lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis à matéria, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **fornecimento em regime de comodato de equipamentos para procedimentos e para pequenas cirurgias a nível ambulatorial, com fornecimento de insumos para atender as demandas dos municípios participantes do CIM Noroeste**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com art. 84 da lei federal nº 14.133/21.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE.

#### **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

#### **5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>item</b>	<b>Descrição/ Especificação do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor mensal estimado</b>	<b>Valor anual total</b>
1	Contratação de empresa especializada para <b>fornecimento em regime de comodato de equipamentos para procedimentos e para pequenas cirurgias a nível ambulatorial, com fornecimento de insumos para atender as demandas dos municípios participantes do CIM Noroeste;</b>	Mês	12	620.083,10	7.440.997,20

### 5.1.1 – Equipamentos e acessórios a serem comoditados:

Item	Descrição/ Especificação do Item	UND	QTD	Vlr. Estimado Unit.	Valor anual total
1	<p><b>Conjunto de equipamentos contendo, (01) um bisturi de volatilização celular por Alta Frequência modelo completo,</b> microprocessado com função bipolar para micro e macro coagulações acoplado, com frequência de atividade eletromagnética de 4,0 Mhz e potência máxima de saída de 100 watts, contendo: Tela de LCD do tipo "Touch Scream" sensível ao toque com indicação digital da potência em Watts com precisão de 001 Watt; ajuste e memória independente para cada uma das sete funções; corte "CUT" (corte puro); corte/coagulação mista "BLEND1" (90% de corte e 10% de hemostasia); corte/coagulação mista "BLEND2" (70% de corte e 30% de hemostasia); corte/coagulação mista "BLEND3" (50% de corte e 50% de hemostasia); coagulação pura "COAG" (coagulação pura); coagulação spray "FULGURAÇÃO" (coagulação pura); sistema de cauterização "BIPOLAR"; ajuste de potência no painel ou através da caneta porta eletrodos ou pelo pedal ativador; Função de monitoramento de placa com alarme sonoro e visual de falha por mau contato ou desconexão conforme norma de</p>	UND	28	63.352,00	1.773.856,00

segurança elétrica; Função de segurança contra inversão de função ativa conforme norma de segurança elétrica Sistema de informação visual e sonoro de ativação (aparelho ativado) conforme norma de segurança elétrica de acordo com NBR-IEC 60.601-2-2; pedal ativador duplo, com acionamento independente para corte/coagulação, totalmente a prova d'água (submersão) com sistema isolador contra choques elétricos ou curtos circuitos conforme norma de segurança elétrica NBR-IEC 60.601-2-2; Conectores de segurança no painel totalmente isolados com sistema ante falha (inversão) de instalação; Proteção elétrica por duplo fusível; Tensão de Alimentação, 115/230V. - 50/60Hz. automático; sistema de ativação remota do aspirador de vapores através do Bisturi. BYJCCBV1, **01 (um) sistema gerador, micropulsionador de energia micro ablativa, compatível com bisturi de alta frequência**, utiliza tecnologia de energia eletromagnética senoidal, com frequência de trabalho de 4Mhz, produzindo vaporização cutânea com controle preciso do tempo de contato da corrente de energia eletromagnética, produzindo de forma controlada e precisa disparos de pulsos de energia eletromagnética em ciclos de 5Hz a 80Hz, ou seja, de 5 a 80 pulsos por segundo permitindo a vaporização epitelial dos tecidos com extrema precisão e excelentes resultados pós-operatórios. Equipamento que distribua energia de forma fracionada ao tecido, através de micropontos de 100 milésimos de milímetro cada, com programas de sequenciamento e tempos de disparo ajustáveis para cada tipo de tratamento, com energia eletromagnética de 4Mhz, conduzida por ondas de rádio frequência fracionadas mantendo os pontos vaporizados e a pele íntegra. BYJCCSF; **01 (um) aspirador de vapores completo com exclusivo sistema de ativação automática**, através do pedal ativador do bisturi automaticamente, "Time Delay Off" de evacuação (mantém a aspiração por mais

	<p>6 segundos, garantindo total e completa retirada dos vapores residuais na cavidade vaginal). Contendo Mangueira espiralada de PVC tipo traqueia com 1,5 m de comprimento, redutor adaptador e mangueira de silicone autoclavável de 0,5 m, filtro carvão próprio, filtro hepa, com capacidade de aspiração de até 33ml/s ou 3.3cm<sup>3</sup>/s, nível máximo de ruído de 35 db a um metro, que proporcione maior segurança, em procedimentos onde existam contaminantes virais e a redução de odores e aumento da visibilidade do campo cirúrgico; <b>BYJCCAV; 01 (um) Armário de trabalho</b>, transporte e armazenamento, compatível, que tenha rodízio e suporte para instalação dos equipamentos; <b>BYJCCFE02; 01 (um) Cabo autoclavável para pinça bipolar digital; BYJCCCA02; 01 (um) Cabo de acionamento automático; BYJCCCA, 01 (um) Cabo de placa neutra com clipe reutilizável; BYJCCCA33</b></p>				
--	--	--	--	--	--

#### 5.1.2 – Insumos mensais:

Item	Descrição/ Especificação do Item	UND	QTD	Vlr. estimado Unit.	Valor total Anual
1	<b>Caneta porta eletrodos</b> autoclavável touch/digital; BYJCCCN03	UND	112	425,88	47.698,70
2	<b>Suporte para caneta</b> porta eletrodos; BYJCCCN08	UND	112	425,88	47.698,70
3	<b>Caneta porta eletrodos</b> autoclavável pino banana analógica; BYJCCCN10	UND	112	425,88	47.698,70
4	<b>Eletrodo electrocirúrgico revestido</b> <b>Alça</b> 5mm, reto, para biópsia e exérese de lesões, usado nas cirurgias dermatológicas, oftalmológicas, proctologia, urologia e plásticas; BYJCC0009	UND	112	425,88	47,698,70
5	<b>Eletrodo electrocirúrgico revestido</b> <b>Alça reto</b> 12mm, para biópsia e exérese de lesões, usado nas cirurgias dermatológicas, oftalmológicas, proctologia, urologia e plásticas; BYJCC0012	UND	112	425,88	47.698,70

6	<b>Eletrodo electrocirúrgico com alça quadrada</b> , comprimento de haste de 120mm x 1,8mm, reto para procedimentos de "CAF" exérese de lesões vulvares, com 10mm x 4mm; BYJCC0027	UND	112	425,88	47.698,70
7	<b>Eletrodo electrocirúrgico com alça redonda</b> , comprimento de haste de 120mm x 1,8mm, reto para procedimentos de "CAF" exérese de lesões vulvares, com 15mm x 10mm; BYJCC0029	UND	112	425,88	47.698,70
8	<b>Eletrodo electrocirúrgico com alça quadrada</b> , comprimento de haste de 120mm x 1,8mm, reto para procedimentos de "CAF" exérese de lesões vulvares, com 10mm x 10mm; BYJCC0031	UND	112	425,88	47,698,70
9	<b>Eletrodo Electrocirúrgico Alça</b> 3mm x 50mm, para biópsia e exérese de lesões, usado nas cirurgias dermatológicas, oftalmológicas, proctologia, urologia e plásticas; BYJCC0046	UND	112	425,88	47.698,70
10	<b>Eletrodo Electrocirúrgico Alça</b> , para exérese de pólipos e biópsia 5mm; BYJCC0066	UND	112	425,88	47.698,70
11	<b>Eletrodo Electrocirúrgico Alça</b> 9,5mm x 100mm tipo Baioneta para Macro incisão; BYJCC0094	UND	112	425,88	47.698,70
12	<b>Eletrodo electrocirúrgico com alça redonda</b> , comprimento de haste de 120mm x 2,4mm, reto para procedimentos de "CAF" exérese de lesões vulvares, com 10mm x 10mm; BYJCC0161	UND	112	425,88	47,698,70
13	<b>Eletrodo electrocirúrgico com alça redonda</b> , comprimento de haste de 120mm x 2,4mm, reto para procedimentos de "CAF" exérese de lesões vulvares, com 20mm x 10mm; BYJCC0165	UND	112	425,88	47.698,70

5.2- Valor total dos preços registrados (equipamentos e serviços): **R\$ 7.440.997,20** (sete milhões quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Av. João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca-ES – CEP: 29795-000; CNPJ: 02.236.721/0001-20

Email [compras@cimnoroeste.es.gov.br](mailto:compras@cimnoroeste.es.gov.br) Site [www.cimnoroeste.es.gov.br](http://www.cimnoroeste.es.gov.br)

(27) 3745-1549 / (27) 99945-6991

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), no endereço exposto na autorização de fornecimento/ordem de serviços.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **7.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1.1 - A critério do agente de contratação, o CIM NOROESTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

7.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

7.1.3 - O CIM NOROESTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

7.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, O CIM NOROESTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.1.5 - O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM NOROESTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

7.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.1.7 - Cancelado o registro, o CIM NOROESTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM NOROESTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

### **7.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ADESÃO**

7.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM NOROESTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o

FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM NOROESTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

7.2.3 - O CIM NOROESTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.2.4 - O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM NOROESTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

### 7.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado).

7.3.2 - O CIM NOROESTE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

7.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3.4 - O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) expedirá atestado de inspeção dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3.5 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento



(município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

7.3.6 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

7.3.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3.8 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM NOROESTE referente às condições firmadas na presente Ata.

7.3.9 - A Diretoria Executiva do CIM NOROESTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

7.3.10 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM NOROESTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo.

#### 7.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM NOROESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM NOROESTE, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM NOROESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIM NOROESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM NOROESTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM NOROESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula.

7.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIM NOROESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIM NOROESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM NOROESTE.

## 7.5 – DO FATURAMENTO

7.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.1 – Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## 7.6 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

7.6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.6.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.6.3.1 - Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

7.6.4 – O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.6.5 - Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência

eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco Banestes S/A, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

7.6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

7.6.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6.9 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.9.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 7.7 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

7.7.1.1 - Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

7.7.1.2 - Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM NOROESTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.7.2.1 – Pelo CIM NOROESTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 7.7.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da

Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.7.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM NOROESTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

7.7.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM NOROESTE e publicada no Órgão Oficial do Município, DOM/ES (Diário oficial dos Municípios do Espírito Santo) e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## 7.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.8.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM NOROESTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla

defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 7.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 7.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 7.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 7.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.8.1.6 - Declaração falsa;
- 7.8.1.7 - Fraude fiscal.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CIM NOROESTE**

8.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

8.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

8.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 - Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

9.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias.

**9.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a Capacitação, reciclagem e atualização mensal dos profissionais que irão utilizar o sistema, de acordo com calendário divulgado, 30(trinta) dias após a emissão do referido empenho e assinatura do contrato de fornecimento de materiais, em local previamente acordado com o consórcio CIM Noroeste;**

9.4 - Manutenção preventiva de cada equipamento trimestralmente enquanto durar o contrato de fornecimento;

9.5 - Manutenção corretiva, em até 48(quarenta e oito horas) após o recebimento formal na empresa, do aviso feito pela unidade. Esse aviso deverá ser feito por e-mail, telefone ou ainda WhatsApp, com a devida confirmação do recebimento;

9.6 - Substituição do equipamento que apresente defeito, toda vez que o reparo, superar 72 horas para ser feita;

9.7 - Permanência dos equipamentos por mais 90(noventa) dias corridos, após o fim do contrato devidamente registrado por carta, e que não tenham pagamentos de notas fiscais a serem feitos, para o caso das unidades ainda terem materiais consumíveis para serem utilizados;

9.8 - Telefone de suporte aos usuários para retirada de qualquer dúvida na utilização do sistema;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município Consorciado)**

10.1 - Designar o Gestor / Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

10.3 - Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

10.4 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

10.5 - Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final da avaliação, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.6- Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes no edital, neste Termo, no contrato ou na proposta da CONTRATADA.

10.7- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.

10.8- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

10.9- Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.10- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando necessário.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1 - Ser protocolizada no CIM NOROESTE, situado na Avenida João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca/ES.

10.1.1.1 – O CIM NOROESTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Ser dirigida ao CIM NOROESTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

10.1.2.1 – A decisão do CIM NOROESTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

11.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4 c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral,



com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via.

Águia Branca – ES, 05 de março de 2024.

---

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

---

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR